



Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Ano de 2019

RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2019

(Esta página foi propositadamente deixada em branco)

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2019

Código PGRIC_AdPE_2019

Versão 001

Data 13-01-2020

ÍNDICE

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	5
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	5
3.	ENQUADRAMENTO	5
4.	INTRODUÇÃO	6
5.	METODOLOGIA	6
6.	CONCLUSÕES	7
	ANEXO	9

RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2019

(Esta página foi propositadamente deixada em branco)

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2019

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
AdP Energias	AdP Energias – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- ✓ Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdP Energias
- ✓ Código de Conduta e Ética - Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, e da recomendação de 2 de outubro de 2019, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (Grupo AdP), à qual pertence a AdP Energias, procederam à elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro e pela recomendação de 2 de outubro de 2019, prevê ainda a obrigatoriedade de elaboração de um Relatório Síntese sobre o cumprimento do plano, de periodicidade anual, tendo este como objetivo, aferir o grau de adequação e aplicabilidade do PGRIC à atividade normal da AdP Energias, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, que dispõe:

RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2019

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial”.

O referido Relatório Síntese deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da AdP Energias aprovou em 22 de novembro de 2011 a revisão do PGRIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdP Energias, procedeu-se à avaliação do PGRIC através do preenchimento de um questionário sobre o cumprimento do referido Plano, relativo ao período 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente Relatório Síntese, aprovado pelo CA na sua reunião de 13 de janeiro de 2020, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC da empresa, bem como das situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, o qual a AdP Energias tomou conhecimento e subscreveu por deliberação do CA de 10/04/2007.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano de 2019 em análise, em particular por via do preenchimento Questionário de Avaliação do Plano.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2019

O Questionário de Avaliação do PGRIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Processo;
- Contratação de empreitadas/ Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

Em face da informação recolhida e sistematizada e das situações identificadas pode concluir-se que:

- No ano de 2019 não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdP Energias relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Refira-se, ainda, que em resultado de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do PGRIC à atividade da empresa, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, considera-se ainda que:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdP Energias foi cumprido no decurso do ano de 2019 e encontra-se perfeitamente adequado aos seus fins, sendo expectável a sua revisão no decurso do ano de 2020.

A título adicional, informa-se que a 9 de dezembro de 2019, a AdP Energias subscreveu a *Call to Action Anticorruption* do *United Nations Global Compact* e aderiu à *Campanha Portuguesa Anticorrupção*, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – *Global Compact Network Portugal*, conforme se ilustra em anexo ao presente Relatório Síntese.

RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2019

Lisboa, 13 de janeiro de 2020.

O Conselho de Administração da
AdP Energias – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A

ANEXO



RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2019

(Esta página foi propositadamente deixada em branco)